

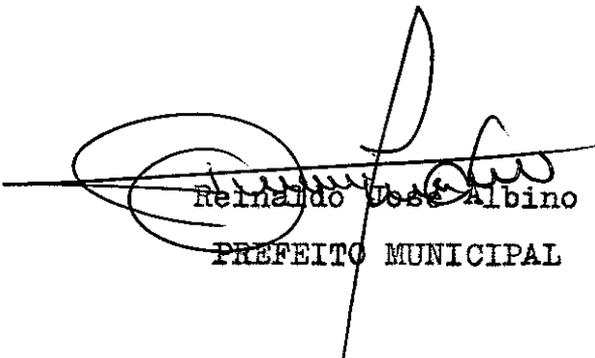
AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Reinaldo José Albino, Prefeito Municipal de /
Anitápolis, faço saber a todos os habitantes /
do Município que, a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar
o TRATOR FIAT-HALLIS AD 7, de acôrdo com o § 1º do artigo nº
113 da Lei complementar nº 5, de 26 de novembro de 1975. Este
de propriedade da Prefeitura Municipal de Anitápolis, adquire-
da na atual gestão, em 28 de fevereiro de 1983.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Anitápolis, aos 06 de novembro de 1984.


Reinaldo José Albino
PREFEITO MUNICIPAL